



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil

CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |         |              |               |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------|---------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | QUANTID | V. UNIT      | V. TOTAL      |
| 01         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | SERV | 12      | R\$ 5.026,67 | R\$ 60.320,04 |
| 02         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO. | SERV | 12      | R\$ 5.026,67 | R\$ 60.320,04 |
| 03         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERV | 12      | R\$ 5.026,67 | R\$ 60.320,04 |



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |    |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|---------------|
|    | SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                        |      |    |              |               |
| 04 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | SERV | 12 | R\$ 5.026,67 | R\$ 60.320,04 |
| 05 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 | SERV | 12 | R\$ 5.026,67 | R\$ 60.320,04 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial e sua forma de prestação contínua e integral abrange as secretarias envolvidas, garantindo padronização nos procedimentos e eficiência na gestão pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Sustentabilidade ambiental:

4.2. Priorizar a redução do uso de papel, incentivando a adoção de plataformas digitais e documentos eletrônicos. Implementação de boas práticas para reduzir impactos ambientais, como o incentivo ao trabalho remoto, quando possível.

Sustentabilidade social:

4.3. Garantir que a empresa contratada cumpra a legislação trabalhista e adote políticas de inclusão social, priorizando profissionais qualificados e promovendo capacitações para servidores públicos.

Sustentabilidade econômica:

4.4. A contratação deve maximizar o retorno dos recursos investidos, garantindo a economicidade e a eficiência na execução dos convênios e na prestação de contas, evitando desperdícios e retrabalho.

4.5. A contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa deverá atender aos requisitos essenciais para garantir a adequada captação de recursos, o gerenciamento de convênios e programas e a prestação de contas junto aos órgãos estaduais e federais, conforme a necessidade identificada pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Planejamento, Administração, Trabalho e Assistência Social, Educação e Saúde:

4.5.1. Especialização na área de consultoria e assessoria técnica administrativa;

4.5.2. Equipe técnica composta por profissionais capacitados e com experiência comprovada;

4.5.3. Acompanhamento contínuo e suporte técnico especializado;

4.5.4. Capacitação e treinamento dos servidores municipais;

4.5.5. Disponibilidade de tecnologia e ferramentas digitais;

4.5.6. Prestação dos serviços de forma contínua e integrada;

4.5.7. Adoção de metodologias modernas de gestão pública;

4.5.8. Emissão de relatórios periódicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

4.5.9. Acompanhamento e suporte na elaboração de documentos técnicos exigidos;

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços:

5.4. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara no setor de convênio e na sede de cada secretaria envolvida, os serviços serão prestados por 40 (quarenta) horas semanais.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 40 (quarenta) horas semanais;

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

**6.9. Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DO RECEBIMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

D





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.27. Qualificação Técnica**

8.27.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional junta ao Conselho Regional de Administração — CRA, em plena validade.

8.27.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Administração — CRA, onde, deverá ser acompanhado(s) do respectivo atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares e operacional equivalente ou superior, demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.6. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições Locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

8.27.7. Indicação do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**8.27.8. Qualificação técnica-profissional**

8.27.9. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro e junto a sua Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, na data agendada para abertura de proposta, profissional de nível superior na área de administração, reconhecido pela entidade competente, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância;

8.27.10. Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

8.27.11. Para fins desta comprovação deverá ser apresentada declaração contendo a indicação da seguinte equipe técnica mínima necessária para fins de execução do objeto:

| <b>Categoria</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Quantidade de profission(al)(is)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Profissional de nível superior, na área de administração de empresas, experiência comprovada para o objeto – Administrador, responsável pelo gerenciamento dos serviços, com atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado.                                                            | 01                                      |
| Profissional de nível médio, com experiência comprovada para o objeto, mediante apresentação de cursos na área do objeto ora licitado, do Técnico responsável pela execução de tarefas técnicas e operacionais quanto aos serviços, com atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado. | 01                                      |

8.27.12. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro: sócio, diretor ou responsável técnico.

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Emprego", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou cartório competente.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

8.27.13. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) (Administrador) deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 301.600,20 (trezentos e um mil, seiscentos reais e vinte centavos).**

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

10.2. A contratação será atendida pelas dotações, acima.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE      |
|------------------------|----------------------|-------------------|---------------------|------------|
| 0301.04.122.0002 2.018 | 0301                 | 2.018             | 3.3.90.39.00        | 1500000000 |
| 0501.04.122.0002.2.024 | 0501                 | 2024              | 3.3.90.39.00        | 1500000000 |
| 1101 12.122.0002 2.041 | 1101                 | 2.041             | 3.3.90.39.00        | 1500100100 |
| 1201 10.122.0002 2.065 | 1201                 | 2.065             | 3.3.90.39.00        | 1500100200 |
| 1301.08.122.0002.2.118 | 1301                 | 2118              | 3.3.90.39.00        | 1500000000 |